



PORTARIA Nº 311/2024 – CGDPE

Concede folga compensatória à Defensora Pública Sarah Vieira Miranda.

O **CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual nº 59, de 30 de novembro de 2005 e,

CONSIDERANDO que os Defensores Públicos designados para o Plantão Judiciário gozam do direito a (01) dia de folga por plantão efetivamente realizado, seja na forma presencial ou de sobreaviso, conforme o disposto na Resolução CSDPE nº 108/2018;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 00303.006275/2024-28;

RESOLVE:

CONCEDER à Defensora Pública Sarah Vieira Miranda 01 (um) dia de folga compensatória a ser gozada no dia 04/10/2024.

Teresina, 30 de setembro de 2024.

FRANCISCO DE JESUS BARBOSA